



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 144/2019

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPeI – PrInt/UFPeI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPeI (PrInt/UFPeI), torna público o Edital para seleção interna de bolsistas para Doutorado Sanduíche no Exterior, para discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação participantes do PrInt/UFPeI.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação da UFPeI participantes do Projeto Institucional de Internacionalização – PrInt/UFPeI, com vista à distribuição das cotas de bolsas de Doutorado Sanduíche disponibilizadas no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização.

1.2 A implementação das bolsas de Doutorado Sanduíche no âmbito do PrInt/UFPeI, após a seleção interna institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPeI está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.4 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche PrInt/UFPeI deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- a) Atender os temas, projetos e países descritos no PrInt/UFPeI nos quais o Programa estiver inscrito;
- b) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;
- c) Priorizar a seleção de bolsistas que estejam amparados por acordo de cotutela e com potencial de obtenção de dupla-titulação.

1.5 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPeI a seleção e a elaboração da lista com a priorização das propostas selecionadas pelos Programas de Pós-Graduação, para implementação pela CAPES.

1.6 As bolsas no âmbito deste edital são destinadas aos discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado participantes do PrInt/UFPeI, que comprovem destacado potencial acadêmico e plano de trabalho justificando o aprimoramento de sua tese através do estágio no exterior, e que possuam proficiência em língua estrangeira conforme as regras deste edital.

1.7 O bolsista deve retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do prazo de integralização do curso, a fim de realizar os procedimentos para a defesa de sua tese.

2. DO NÚMERO E VALOR DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do PrInt/UFPEL, que devem ser verificados na página (www.ufpel.edu.br/print). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema, projeto de cooperação e quais objetivos do projeto institucional serão contemplados a partir do estágio de Doutorado no Exterior.

2.2 As cotas apresentadas na tabela abaixo refletem a disponibilidade para 2019 no orçamento do PrInt/UFPEL e não haverá reposição das cotas utilizadas ou concessão de bolsas adicionais para este edital. Uma vez não preenchidas as cotas através deste edital as mesmas serão perdidas pela UFPEL. Todas as cotas utilizadas deverão ter início de janeiro a março de 2020.

Cotas de 2019		
Tema	Projeto de cooperação internacional	Cota disponível
Alimentos / Saúde	Não vinculadas a Projeto de cooperação internacional	2 cotas de 12 meses

2.3 O valor total a ser recebido pelo bolsista para bolsas de 6 (seis) meses é de R\$ 40.478,40. Para bolsas de 12 (doze) meses, o valor total é de R\$ 76.276,80.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Programa de Pós-Graduação

3.1.1 O Programa de Pós-Graduação deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser participante do PrInt/UFPEL;
- b) Promover ampla divulgação deste edital entre seus discentes e docentes;
- c) Constituir comissão de seleção interna presidida pela coordenação do Programa, composta por 3 (três) membros;
- d) Comunicar aos candidatos o resultado do processo interno de seleção do PPG;
- e) Garantir a oportunidade de recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida ou que não tenha sido selecionado pela Comissão de Seleção Interna, de acordo com as regras deste Edital.

3.1.2 Os Programas de Pós-Graduação deverão encaminhar ao Comitê Gestor, através do e-mail print.ufpel@gmail.com, toda a documentação dos alunos selecionados, de acordo com o item 5 deste Edital, em formato PDF.

3.2 Do Orientador Brasileiro

O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- a) Apresentar formalmente à Coordenação do PPG a candidatura do seu orientando e a documentação exigida, além de declaração expressa de alinhamento do projeto do doutorando ao(s) tema(s) do PrInt/UFPEL nos quais o Programa está inscrito e de declaração expressa de que o retorno de seu orientando ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses da defesa da tese;
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 Do Coorientador no Exterior

O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior de relevância para o estudo pretendido.

3.4 Do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor, quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado participante do PrInt/UFPEL;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa de tese, devendo o prazo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e defesa da tese;
- g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, no mínimo, o primeiro ano de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

- i) Possuir proficiência linguística mínima exigida pela CAPES, conforme itens 5.1.1 a 5.1.10 deste edital;
- j) Possuir o registro ORCID (<https://orcid.org/>);
- k) Preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/vGR7eEWmpn8cAnAF7>

4. DA SELEÇÃO

4.1 Para o processo de seleção, o PPG participante do PrInt/UFPEL deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista de seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e das normas da CAPES;
- c) Comprovação da qualificação acadêmica e do potencial científico dos candidatos selecionados para desenvolvimento do plano de estudos proposto no exterior;
- d) Pertinência do plano de trabalho/pesquisa no exterior com o projeto de tese, sua exequibilidade dentro do prazo previsto e sua adequação ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPEL ao qual o PPG está vinculado;
- e) Adequação da instituição de destino no exterior e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (anexo I);
- b) Currículos (seu e de seu orientador) extraídos da plataforma Lattes;
- c) Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
- d) Carta do orientador brasileiro, em papel timbrado da UFPEL, datada e assinada, justificando a necessidade do estágio no exterior para aprimoramento da tese e da formação do discente, justificando a escolha do local de estágio e do coorientador estrangeiro, destacando a adequação do plano de trabalho/pesquisa do candidato ao tema do PrInt/UFPEL no qual o PPG de origem está inscrito, e atestando o período previsto para a defesa da tese de doutorado.
- e) Carta de aceite da instituição de destino em papel timbrado pela instituição, datada e assinada, constando a aprovação do plano de trabalho/pesquisa, identificando o título do projeto, o nome do candidato ao estágio no exterior e o nome do coorientador. A carta deverá conter também informações sobre o período do estágio (mês e ano do início e do final do estágio), em compatibilidade com o período de duração da bolsa.
- f) Plano de trabalho/pesquisa em português, inglês ou espanhol, com no máximo 10 páginas, contendo obrigatoriamente os itens abaixo:
 - i) Justificativa da atualidade e relevância do tema a ser abordado;
 - ii) Objetivos;

iii) Metodologia;

iv) Cronograma de atividades;

v) Descrição da infraestrutura a ser utilizada e destacando o diferencial da instituição de destino em relação à UFPEL;

vi) Contribuição do estágio no exterior/plano de trabalho para a inovação, promoção do ensino e difusão da ciência;

vii) Contribuição do estágio no exterior para o fortalecimento das redes de colaboração entre as instituições envolvidas;

viii) Adequação do plano de trabalho/pesquisa a um dos temas do PrInt/UFPEL;

ix) Previsão da obtenção de produtos acadêmicos e tecnológicos a partir do estágio no exterior;

x) Relevância do estágio para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e do bem estar social;

xi) Previsão de atendimento das normas éticas nacionais e internacionais, quando aplicável;

xii) Justificativa da escolha da IES e do coorientador no exterior;

xiii) Lista de referências bibliográficas.

g) Comprovante válido de proficiência de idioma do país de destino, de acordo com o nível mínimo exigido, conforme itens 5.1.1 a 5.1.10;

h) Formulário preenchido disponível no link: <https://forms.gle/vGR7eEWmpn8cAnAF7>

5.1.1 Para língua inglesa é exigido comprovante de proficiência com nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir: (i) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos; (ii) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos; (iii) IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6 sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; (iv) Cambridge Exams (CAE ou FCE), sem validade: equivalente a B2.

5.1.2 Para língua francesa é exigido comprovante de proficiência conforme segue: (i) Test de ConnaissanceduFrançais - TCF, validade de 2 (dois) anos; (ii) Test de ConnaissanceduFrançais – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos; (iii) DELF: mínimo de B2, sem validade; e (iv) DALF, sem validade.

5.1.3 Para língua alemã: (i) Goethe-Zerfikat: mínimo de B1, sem validade; (ii) TestDaF: mínimo de TDN 3, sem validade; (iii) Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH 1, sem validade; ou (iv) OnSET: mínimo de B1, sem validade

5.1.4 Para língua espanhola: (i) Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2; (ii) Certificado SIELE: mínimo de C1. O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

5.1.5 Para língua italiana: (i) Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1 (um) ano: mínimo de B2; (ii) Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; (iii) Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.

5.1.6 Para países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês;

5.1.7 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado.

5.1.8 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

5.1.9 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

5.1.10 Os requisitos de proficiência listados acima são exigências da CAPES e não dispensam o atendimento de outras exigências das IES de destino no exterior.

5.2 O Programa de Pós-Graduação deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ata do processo de seleção realizado no PPG, assinada pelo coordenador;

b) Ofício da designação da Comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação;

c) Ofício assinado pela Coordenação onde conste:

i) Nome e e-mail dos candidatos selecionados;

ii) Declaração de aprovação dos candidatos no exame de qualificação ou de que cursaram, no mínimo, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

iii) Declaração de que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses da defesa da tese, de acordo com o item 1.7 deste Edital;

iv) Classificação dos candidatos selecionados. Cada PPG poderá indicar os candidatos conforme sua demanda interna. No primeiro calendário será destinada até 1 (uma) cota de 12 (doze) meses por PPG. As demais cotas serão distribuídas proporcionalmente às demandas dos PPGs, dentro da disponibilidade deste edital, para implementação no segundo calendário;

v) Declaração de alinhamento das candidaturas selecionadas ao(s) tema(s) do PrInt/UFPEl nos quais o Programa está inscrito, especificando o tema, o projeto e o país pertinentes.

5.3 A PRPPGI fará a verificação final documental dos candidatos, sendo de sua responsabilidade manter os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo de 5 (cinco) anos.

6. DO RESULTADO

6.1 Havendo mais candidatos selecionados pelos PPGs do que vagas disponíveis, caberá ao Comitê Gestor o julgamento de mérito e priorização da utilização das cotas, com vistas ao cumprimento dos objetivos do Projeto Institucional.

6.2 Inconsistências na candidatura implicarão no seu cancelamento e a cota será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção realizado pelo PPG, resguardadas as condições de homologação expressas nesse edital de demais requisitos expressos pela CAPES.

7. DO RECURSO

7.1 Pedidos de recursos ao processo seletivo deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do, por meio do e-mail print.ufpel@gmail.com.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção e implementação de bolsas de Doutorado Sanduíche no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Encaminhamento do resultado final pelos PPGs através do e-mail print.ufpel@gmail.com	Até 06/11/2019
Resultado Preliminar	Até 13/11/2019
Resultado Final	Até 20/11/2019
Período de indicação do bolsista no SCBA	Até 30/11/2019
Período de início da bolsa	Janeiro a março de 2020

9. DO RETORNO AO BRASIL

9.1 Após o retorno, o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas junto à CAPES.

9.2 O bolsista deverá enviar à equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPEl relatório final de doutorado sanduíche, em modelo livre, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso.

9.3 O bolsista deverá enviar à equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPEl vídeo em inglês (ou na língua do país de destino) relatando os principais resultados obtidos para divulgação no site oficial (<https://wp.ufpel.edu.br/print/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso. O vídeo deve ter no máximo 3 (três) minutos e ser enviado nos formatos MOV, MPEG4, AVI ou WMV, com qualidade de 720p, com a câmera posicionada na horizontal.

9.3.1 Caso o vídeo seja gravado em outra língua diferente do inglês, é necessário o envio da transcrição do áudio em português para fins de legendagem do vídeo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação devem verificar as potenciais inconsistências nas candidaturas de seus discentes, e em havendo qualquer inconsistência, esta deverá ser informada à

PRPPGI/UFPeI que dará ciência à CAPES.

10.2 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPeI (www.ufpel.edu.br/print).

10.3 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

10.4 Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

10.5 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPeI.

Pelotas, 18 de outubro de 2019.

Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 18/10/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746779** e o código CRC **D93DD61D**.